

Vitória (ES), sexta-feira, 02 de Outubro de 2020.

Agrossilvopastoril será integrada por representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

- I - Diretor-presidente do Idaf;
- II - um representante da Seag;
- III - um representante da Comissão da Agricultura da ALES;
- IV - um representante da FINDES;
- V - um representante da CEDAGRO;
- VI - um representante da FAES;
- VII - um representante da FETAES;
- VIII - um representante da CEREIAS e
- IX - um representante da Caminhadas e Trilhas.

§1º A coordenação da Comissão Técnica de Licenciamento de Atividade Agrossilvopastoril estará a cargo do diretor-presidente do Idaf.

§2º Os membros da Comissão Técnica de Licenciamento de Atividade Agrossilvopastoril serão designados pelo diretor-presidente do Idaf, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representadas.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 1º de outubro de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 615102

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 053-P, de 24 de setembro de 2020.

O **Diretor Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, da Lei Complementar n.º 194, de 04/12/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos efetivos, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Serviços Públicos Digitais, instituída pelo Decreto Nº 4712-R, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 21/08/2020:

- Agno Tadeu da Silva - Presidente
- João Marcos dos Santos Junior.
- Luiz Carlos Leonardi Bricalli
- Enio Bergoli da Costa
- José Aires Ventura
- Katarina Ratzke Oliveira.

Art. 2º - A referida comissão deverá cadastrar todos os serviços disponíveis, sob a responsabilidade do Incaper, no Portal de Serviços Digitais até 18/11/2020.

§ 1º - Para os serviços que são providos exclusivamente em meio presencial, deve ser elaborado plano de trabalho para disponibilização em meio digital e apresentado à SEGER no prazo estabelecido no caput.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MACHADO

Diretor-Presidente

Protocolo 614888

RESUMO DO CONTRATO Nº 043/2020

PARTES: INCAPER X MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI - EPP.

Processo nº 2020-7901N
OBJETO: a prestação de serviços de locação de veículo sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia subsequente da publicação por 12 (doze) meses.

DO VALOR: A Contratada receberá mensalmente o valor de R\$ 2.440,83 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais, oitenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão à conta da Programa de Trabalho nº 10.31.202.20.608.0038.2118, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e Fontes:0101, 0271 ou 0671 Vitória/ES,01 de Outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS MACHADO

Diretor Presidente do INCAPER

Protocolo 615004

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

RESUMO DO CONTRATO Nº. 011/2020

Adesão a ARP Nº 001/2019 CEASA/ES.

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI.

Contratada: Start Tech Solução em Tecnologia Ltda. CNPJ: 07.040.246/0001-36.

Objeto: Prestação de serviços de captura de imagem através de sistema de pontos sobre redes ip, compreendendo a disponibilização dos equipamentos (câmera ir fixa), instalação, suporte, e manutenção, tanto na central de operações quanto nos pontos remotos localizados nos terminais de integração do sistema transcol.

Valor Total: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10.35.101.26.451.0859.1019. Elementos de Despesa: 3.3.90.39

Vigência: Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, conforme consta na cláusula décima-segunda.

Processo nº. 2020-7QPXD

Vitória/ES, 01 de outubro de 2020.

Fábio Ney Damasceno

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura

Protocolo 615132

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES - DER-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 080 - P, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019 e tendo em vista o contido no Registro de Encaminhamento E-Docs **2020-DT90P6**.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea "a" da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, a Senhora **CAROLINE MEIRE SIQUEIRA ESCOTA**, n.º funcional **4190084**, ocupante do cargo de provimento em comissão Motorista de Diretoria, Ref. DER-06 do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA

Diretor-presidente do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019

Protocolo 615152

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

AVISO DE ERRATA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2016

No extrato do referido aditivo, publicado no DIO-ES, em sua edição de 11/09/2020:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2016

LEIA-SE:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016

No extrato do referido aditivo, publicado no DIO-ES, em sua edição de 11/09/2020:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016

LEIA-SE:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016

Vitória, 30 de setembro de 2020.

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente

Protocolo 614862

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 109-S, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 02/2020, em 04 de março de 2020, que não previu, detalhadamente, os requisitos e atribuições dos cargos envolvidos;

CONSIDERANDO a publicação do comunicado de suspensão temporária do processo seletivo que estava na fase de inscrições, na data de 24/03/2020, mediante os reflexos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Edital não pode ser mantido sob pena de se proceder a escolha inócua que não atenderá às necessidades do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos quanto ao cumprimento dos Termos de Compromisso Ambiental (TCA) 035/2018 e 036/2018;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PCA Nº 00361/2020, constante do processo nº 88617695; e

CONSIDERANDO o procedimento de revisão do Edital nº 02/2020,

RESOLVE:

ART. 1º. REVOGAR o Edital nº 002/2020 por não atender às necessidades do Instituto quanto as atribuições e requisitos do cargo.

Parágrafo Único. Todas as inscrições já realizadas para o Edital nº 02/2020 serão anuladas e ficarão sem qualquer efeito.

ART. 2º. TORNAR PÚBLICO O NOVO EDITAL Nº 003/2020 - IEMA, tendo por objeto a realização de Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, em caráter temporário, com formação de cadastro de reserva, para o cargo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, com base na Lei Complementar nº 809/2015, de 23 de setembro de 2015. O edital estará disponível na íntegra no site www.selecao.es.gov.br em 05/10/2020, a partir das 10h.

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 29 de setembro de 2020.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 614964



COMUNICADO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO - SISTEMA DE SELEÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

[Entrar \(/Home/Entrar\)](#)

IEMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02.2020 - TCA

IEMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02.2020 - TCA

PROCESSO SELETIVO EM PERÍODO DE VIGÊNCIA

Em função dos recentes acontecimentos relacionados à pandemia do Coronavírus (Covid 19), o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) torna público a suspensão temporária do Processo Seletivo do Edital nº 02/2020. A nova data será mantida oportunamente.

Inscrições encerradas em 24/03/2020 23:59

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE 08 (OITO) VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 698/2013 E ART. 2 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015 E O CUMPRIMENTO DOS TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 035/18 e nº 036/18.

[? Questionamentos \(/Questionamento/Listar/178\)](#)

Telefone de Contato: (27) 3636-2561

Comunicados

24/03/2020 - 16:44 - COMUNICADO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO - IEMA Processo Seletivo Simplificado Edital 02.2020 - TCA

Publicações

04/03/2020 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IEMA 02.2020 - TCA ((Assin/Download/8975)

COMUNICADO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO

IEMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02.2020 - TCA



Prodest © 2015-2020 Governo do Estado do Espírito Santo - Todos os direitos reservados.

Senhores Candidatos,

Em função dos recentes acontecimentos relacionados à pandemia do Coronavírus (Covid 19), o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) torna público a suspensão temporária do Processo Seletivo do Edital nº 02/2020. A nova data será marcada oportunamente.

Fechar



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/IEMA Nº 02/2020.

Estabelece normas para seleção e contratação em regime de designação temporária, com formação de cadastro de reserva, para os cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, com base na Lei Complementar nº 809/2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 248/2002, faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar nº 809, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado à formação de cadastro de reserva, com a finalidade de contratação em caráter temporário, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente processo de seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, para atender às especificações determinadas no Anexo I, de cumprimento pelo IEMA, dos Termos de Compromisso Ambiental nº 035/18 e nº036/18 firmado entre o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado Do Espírito Santo, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e as empresas do complexo de Tubarão VALE S/A e ARCELORMITTAL BRASIL S/A, visando o acompanhamento do licenciamento ambiental dessas atividades e demais atividades de licenciamento ambiental e fiscalização, no âmbito das unidades administrativas do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

1.2 Caberá ao IEMA a Coordenação Geral do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio de Comissão do Processo Seletivo, a ser instituída pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em ato administrativo próprio.

1.3 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: **inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.**

1.4 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar 809/2015.

1.5 A remuneração, as atribuições, a jornada de trabalho e os requisitos para exercício da função pública inerente aos cargos constam no Anexo I deste Edital.

1.6 O IEMA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site: www.selecao.es.gov.br.

1.7 O presente Edital também é destinado à formação de cadastro reserva para os cargos descritos no Anexo I.

1.8 As ofertas dos referidos cargos serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

2. DAS ETAPAS

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no Anexo I deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA. **A 2ª ETAPA É ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.** A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou não comparecimento na data de convocação para a 2ª etapa implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

c) 3ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 5 deste Edital; de acordo com interesse e conveniência da administração. O não comparecimento na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGEP, em data estabelecida para a assinatura do contrato, implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do processo seletivo. Os contratos temporários firmados através deste Edital terão validade de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pela Administração Pública e sem qualquer motivação, conforme art. 14 da Lei Complementar Estadual 809/2015.

3. 1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

3.1 DA INSCRIÇÃO

3.1.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site www.selecao.es.gov.br, a partir das 10h, do dia 09/03/2020, até às 23h59min, do dia 24/03/2020, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.1.2 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

3.1.3 **Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.**

3.1.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.

3.1.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.6 **A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada na 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa.** A não apresentação da ficha de inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.**

3.1.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato



que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.1.8 O IEMA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

3.2. CLASSIFICAÇÃO

3.2.1 O IEMA divulgará lista de classificação dos candidatos no site www.selecao.es.gov.br

3.2.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- Maior soma de pontuação da experiência profissional declarada;
- Maior pontuação na qualificação profissional;
- Maior idade.

4. 2ª ETAPA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

4.1 A convocação será feita através do site: www.selecao.es.gov.br, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo. Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

4.2 Essa etapa possui caráter **eliminatório/classificatório**.

4.3 Para essa etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos: (cópias simples e legível)

- Ficha de Inscrição;
- Carteira de Identidade (RG);
- Carteira de Trabalho Profissional (CTPS);
- Laudo Médico - se Pessoa com Deficiência (PCD);
- Diploma de Graduação (curso de nível superior);
- Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) na área em que concorre;
- Declaração/certidão de tempo de serviço conforme descrito no item **4.14** deste Edital;
- Documentações necessárias ao cumprimento de pré-requisitos inerentes ao cargo a que concorre;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria de Habilitação "B" ou superior, válida.

4.4 A não comprovação dos requisitos do **item 4.3**, bem como da experiência e qualificação profissional incorrerá na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

4.5 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, nessa etapa é facultado ao mesmo, nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitada a data de convocação para essa apresentação (a procuração ou cópia ficará retida junto com as cópias dos demais documentos comprobatórios).

4.6 O não comparecimento do candidato ou de seu procurador nessa etapa implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

4.7 As cópias das documentações apresentadas serão retidas pela Banca Examinadora e ficarão em poder do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos durante o período de vigência do processo Seletivo Simplificado, sendo descartadas após o período estabelecido pelo IEMA e/ou enquanto durar o contrato de trabalho temporário.

4.8 A pontuação da 2ª etapa será realizada da seguinte forma: a) Candidatos a Nível Superior pontuarão um total máximo de 27 (vinte e sete) pontos para o cargo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, conforme Quadro I - Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Pontuação), descrito a seguir:

QUADRO I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)				
CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS - NÍVEL SUPERIOR -				
ÁREAS			PONTUAÇÃO MÁXIMA	
I - Experiência Profissional			20 pontos	
II - Qualificação Profissional			07 pontos	
TOTAL			27 pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - NÍVEL SUPERIOR				
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de doutorado na área em que concorre. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	03	01	3,0
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	02	01	2,0
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que	01	02	2,0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

	acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		07 PONTOS	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO POR EXPERIÊNCIA	
D	Em atividade profissional na área ambiental do cargo pleiteado, incluindo fiscalização e elaboração e análise de estudos ambientais para fins de licenciamento, até a data da inscrição.	01 (um) ponto a cada seis meses completos trabalhado, limitado aos últimos 10 anos.	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		20 PONTOS	
PONTUAÇÃO			
06 meses completos na data da inscrição		01 pontos	
06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição		02 pontos	
12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição		03 pontos	
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição		04 pontos	
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição		05 pontos	
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição		06 pontos	
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição		07 pontos	
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição		08 pontos	
48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição		09 pontos	
54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição		10 pontos	
60 meses e 01 dia a 66 meses completos na data da inscrição		11 pontos	
66 meses e 01 dia a 72 meses completos na data da inscrição		12 pontos	
72 meses e 01 dia a 78 meses completos na data da inscrição		13 pontos	
78 meses e 01 dia a 84 meses completos na data da inscrição		14 pontos	
84 meses e 01 dia a 90 meses completos na data da inscrição		15 pontos	
90 meses e 01 dia a 96 meses completos na data da inscrição		16 pontos	
96 meses e 01 dia a 102 meses completos na data da inscrição		17 pontos	
102 meses e 01 dia a 108 meses completos na data da inscrição		18 pontos	
108 meses e 01 dia a 114 meses completos na data da inscrição		19 pontos	
114 meses e 01 dia a 120 meses completos na data da inscrição		20 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		20 PONTOS	

- 4.9 Será exigida experiência profissional mínima por cargo, conforme requisito de ingresso constante no Anexo I deste Edital.
- 4.10 Para efeito de pontuação referente à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**: Para os cargos de nível superior serão aceitos até 04 (quatro) títulos, não excedendo a soma de 07 (sete) pontos.
- 4.11 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Avaliação de Títulos (Pontuação), constante deste edital, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados.
- 4.12. **Dos Critérios Relativos aos Títulos** – além dos critérios objetivos definidos no Quadro I deste edital para fins de pontuação de títulos, devem ser observados:
- 4.12.1. **Títulos exigidos como pré-requisito não serão computados para fins de pontuação.**
- 4.12.2. Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48, § 2º e §3º da Lei Nº 9394/96.
- 4.12.3. A documentação comprobatória de títulos deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.
- 4.12.4. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado), na área em que concorre, só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: Resolução Nº 12/83; ou Resolução Nº 03/99; ou Resolução Nº 01/01; ou Resolução Nº 01/07.
- 4.12.5. Será aceito certificado/declaração de conclusão dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (na área a que concorre), desde que acompanhada de histórico escolar.
- 4.12.6 Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação.
- 4.13 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes e/ou documentações de experiência profissional emitidos em dia anterior à data de início da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.
- 4.14. **Dos Critérios Relativos à Experiência Profissional** - além dos critérios objetivos definidos no Quadro I deste edital para fins de pontuação de experiência profissional, devem ser observados:
- 4.14.1. Para a avaliação da Experiência Profissional serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:
- 4.14.1.1. **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:** Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e declaração do empregador com o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.



4.14.1.2. **Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado:** Declaração/certidão de tempo de serviço: emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), o cargo exercido e a descrição das atividades.

4.14.1.3. **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

4.14.1.4. **Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade na qualidade de dono/sócio de empresa:**

a) Contrato social da empresa;

b) Registro no Conselho de Classe que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida para o cargo técnico superior operacional, constando obrigatoriamente, além dos dados do profissional, período de realização das atividades com data de início e de fim e atividade técnica.

4.14.1.5. **Para a comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade/serviços prestados como autônomo:**

a) Contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do profissional, da contratada e período inicial e final da prestação do serviço, acompanhado da respectiva ART registrada no Conselho de Classe que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida.

4.15 Não serão computadas como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** o tempo de bolsista, monitoria, voluntariado e atividade em magistério.

4.16 Somente serão validados os documentos que comprovem a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** que especificarem **dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço**, e que tenham ocorrido após a conclusão da graduação ao cargo no qual concorre e até a data de inscrição.

4.16.1 Para comprovação do tempo de experiência profissional, na área ambiental do cargo pleiteado, incluindo a fiscalização e elaboração e análise de estudos ambientais para fins de licenciamento, será contabilizado 01 (um) ponto a cada seis meses completos trabalhados, limitado aos últimos 10 (dez) anos, **a contar a partir da data do início das inscrições.**

4.17 No caso de contrato de trabalho em vigor (Carteira de Trabalho Profissional - CTPS, sem data de saída), o candidato deverá apresentar declaração da empresa com a data do término ou a continuidade do contrato.

4.18 As convocações para comprovação dos requisitos, quais sejam, apresentação de documentos, experiência e qualificação profissional, para composição de cadastro de reserva, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência desse Edital de acordo com conveniência e interesse da administração.

4.19 **Não será computado ponto ao item exigido como requisito de contratação.**

4.20 O candidato será **eliminado** se não entregar a documentação.

4.21 A entrega da documentação fora do prazo estipulado pelo IEMA implicará na **eliminação** do candidato.

4.22 Na hipótese de não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo o candidato será automaticamente **eliminado** do processo de seleção.

4.23 Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no site www.selecao.es.gov.br, respeitando a ordem de classificação.

5. 3ª ETAPA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 São requisitos para a contratação:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

d) Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil;

e) Não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar (por meio de processo administrativo);

f) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 809/2015 e estar de acordo com essas normativas;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

h) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;

i) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.

j) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria de Habilitação "B" ou superior, válida;

l) Possuir Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso de nível superior e histórico original com data de colação de grau compatível do âmbito da atuação pleiteada;

m) Possuir comprovante de inscrição no Conselho Regional de Classe, quando houver.

5.2 O Candidato será convocado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário junto ao IEMA, e serão exigidas as apresentações de cópias simples e legíveis dos seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão ou Diploma de Graduação (curso de nível superior), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

c) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

d) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;



- e) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;
- f) PIS/PASEP (se possuir);
- g) Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- h) Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- i) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- l) Curriculum Vitae (e-mail e telefone);
- m) Atestado de médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional.
- n) Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o item 4 e Quadro I e II.
- o) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- p) Para os dependentes - Certidão de Nascimento e CFP dos filhos.
- q) Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou superior, válida.

5.3 Na hipótese de não comparecimento do candidato no período estipulado pela convocação para apresentação da documentação prevista no item 5.2 deste Edital, para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será **ELIMINADO**, do Processo Seletivo.

5.4 O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data estabelecida, **o contrato será rescindido**.

5.5 As convocações ocorrerão para atendimento de lotação e carga horária de acordo com a necessidade da Administração.

5.6 O Candidato, no ato da convocação, será encaminhado a Coordenação de Gestão de Pessoas do IEMA, para a apresentação da documentação solicitada.

5.7 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo 36 (trinta e seis) meses conforme previsto no art. 4º inciso IV da Lei Complementar nº 809/2015.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PCD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por região.

6.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão do Processo Seletivo, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.3 O laudo citado no item 4.3 letra d, deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios na 2ª etapa.

6.4 Para comprovação da condição da deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.

6.5 A inobservância do disposto nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 acarretará na perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

6.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20%(vinte por cento) das vagas oferecidas.

6.7 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

7. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

7.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com o Art. 14, incisos de I a IV, e parágrafo Único da Lei Complementar nº 809/2015.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os pedidos de recurso do resultado da convocação para comprovação de títulos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo (Deveria dizer de qual Edital), protocolados na sede do IEMA, na Rodovia BR 262, km 0 – Jardim América – Cariacica /ES, setor Protocolo, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado da comprovação de títulos.

8.2 O procedimento para envio de recurso será estipulado em documento posterior e disponibilizado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

8.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

8.4 Não serão aceitos recursos via fax, e-mail, via correio ou enviados após o período estabelecido no item 5.1 deste Edital.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.6 A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no(s) formulário(s) de recurso(s).

8.7 A decisão acerca dos recursos de que trata o item 8.4 é irrecorrível.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra "e" do item 5.1 deste Edital for motivado por falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, relativo aos deveres e proibições dos servidores, o candidato ficará incompatibilizado de participar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

9.2 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

9.3 Os candidatos classificados não convocados para a avaliação de títulos permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

9.4 Este Processo Seletivo terá validade de 36 (trinta e seis) meses a partir da data da publicação, até a homologação do resultado do Concurso Público para estes cargos, podendo ainda ser prorrogado por igual período a critério da administração.

9.5 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão as expensas do próprio candidato.

9.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária à reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante **prazo de validade do presente Edital**.

9.7 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

9.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Cariacica, 03 de março de 2020.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente



ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Atribuições Comuns aos cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos:

- Executar atividades relacionadas a estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação dentro da Instituição;
- Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções relacionadas ao licenciamento ambiental, monitoramento da qualidade ambiental e quali-quantitativa dos recursos hídricos, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais;
- Atuar nas atividades inerentes à fiscalização e monitoramento de recursos naturais e fauna.
- Elaborar relatórios e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão de acordo com a área de conhecimento específica;
- Prestar apoio técnico na preparação e/ou participação de audiências/reuniões públicas e reuniões técnicas internas e externas;
- Representar o IEMA junto aos Conselhos (Estaduais, Regionais, e suas Câmaras Técnicas), bem como em Fóruns de discussão e audiências públicas com interface com as atribuições dos órgãos;
- Realizar e coordenar ações em caso de acidentes ambientais;
- Realizar o monitoramento de áreas contaminadas ou suspeitas;
- Elaborar projetos e termos de referência no âmbito ambiental de recursos hídricos;
- Prestar apoio técnico junto aos Conselhos Estadual e Regionais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos e suas Câmaras Técnicas;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e de recursos hídricos, com a aplicação de penalidades cabíveis no caso de constatação de seu descumprimento;
- Conduzir veículos quando necessário, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;
- Executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão, inclusive nas demais unidades do IEMA.

Cargo 01: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.

Requisito de ingresso: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar. **Formação Admitida: Engenharia Ambiental**, com experiência na área ambiental em meio atmosférico. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área pleiteada.

Área: Meio Físico / Ambiente Continental.

Atribuições específicas:

- Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados pelos empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes ambientais estabelecidas em licenças emitidas, acompanhamento e fiscalização ambiental.
- Fiscalizar atividades e empreendimentos, com aplicação de penalidades cabíveis, especialmente quanto a emissões atmosféricas, qualidade do ar e poluição atmosférica, dentre outros na área ambiental;
- Conduzir veículos, devendo estar habilitado conforme normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;
- Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação e formação, inclusive nas demais unidades do IEMA.

Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).

Carga horária: 40 horas.

Vaga: 03 + CR.

Cargo 02: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.



Requisito de ingresso: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar. Formação Admitida: Engenharia Mecânica , com experiência na área ambiental em meio atmosférico. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área pleiteada.
Área: Meio Físico / Ambiente Continental.
Atribuições específicas:
<ul style="list-style-type: none">Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados pelos empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes ambientais estabelecidas em licenças emitidas, acompanhamento e fiscalização ambiental.Fiscalizar atividades e empreendimentos, com aplicação de penalidades cabíveis, especialmente quanto a emissões atmosféricas, qualidade do ar e poluição atmosférica, dentre outros na área ambiental;Conduzir veículos, devendo estar habilitado conforme normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação e formação, inclusive nas demais unidades do IEMA.
Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas.
Vaga: 01 + CR.

Cargo 03: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
Requisito de ingresso: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar. Formação Admitida: Engenharia Ambiental , com experiência na área ambiental em licenciamento ambiental. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área pleiteada.
Área: Meio Físico / Ambiente Continental.
Atribuições específicas:
<ul style="list-style-type: none">Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados pelos empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes ambientais estabelecidas em licenças emitidas, acompanhamento e fiscalização ambiental. Realizar análise técnica de informações de monitoramento ambiental, especialmente de efluentes líquidos, resíduos, drenagem pluvial, água subterrânea, solo, emissões atmosféricas, qualidade do ar e outras análises ambientais atinentes ao cargo;Fiscalizar atividades e empreendimentos, com aplicação de penalidades cabíveis;Conduzir veículos, devendo estar habilitado conforme normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação e formação, inclusive nas demais unidades do IEMA.
Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas.
Vaga: 02 + CR.

Cargo 04: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
Requisito de ingresso: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar. Formações Admitidas: Engenharia Química , com experiência na área ambiental. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área pleiteada.
Área: Meio Físico / Ambiente Continental.
Atribuições específicas:
<ul style="list-style-type: none">Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados pelos empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes ambientais estabelecidas em licenças emitidas, acompanhamento e fiscalização ambiental. Realizar análise técnica de informações de monitoramento ambiental, especialmente de efluentes líquidos, resíduos, drenagem pluvial e outras análises ambientais atinentes ao cargo;Fiscalizar atividades e empreendimentos, com aplicação de penalidades cabíveis;Conduzir veículos, devendo estar habilitado conforme normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação e formação, inclusive nas demais unidades do IEMA.
Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).



Carga horária: 40 horas.

Vaga: 01 + CR.

Cargo 05: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.

Requisito de ingresso: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar. **Formações Admitidas: Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica** com experiência em planejamento e gerenciamento de projetos. Experiência mínima comprovada de 02 (um) ano na área pleiteada ou certificação em gestão de projetos em certificadores como: PMI (*Project Management Institute*), IPMA (*International Project Management Association*) ou APMG (*Accrediting Professional Group Management*)

Área: Gestão de projetos.

Atribuições específicas:

- Coordenar o planejamento, gestão e acompanhamento dos Termos de Compromisso Ambiental N°035/2018, N°036/2018 de acordo com as melhores técnicas e práticas em Gestão de Projetos;
- Administrar, coordenar, elaborar, executar, organizar, supervisionar e avaliar ações e atividades técnicas, projetos e subprojetos de estudos de suporte as áreas/setores do IEMA de acordo com a área de conhecimento específico e área de atuação dentro da instituição;
- Garantir a utilização de técnicas e gestão de projetos nos processos de implementação das ações de melhoria e no gerenciamento da rotina de projetos;
- Apoiar a condução, acompanhamento e relatórios dos TCA's e dos seus programas e projetos, sob disciplina de gestão de projetos;
- Auxiliar na implantação de ações de melhorias nos produtos e serviços em função dos resultados obtidos;
- Auxiliar no monitoramento dos indicadores de desempenho de projetos;
- Conduzir programas ou projetos esporádicos e específicos relacionados ao tema de gestão de projetos;
- Conduzir veículos, devendo estar habilitado conforme normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;
- Fiscalizar atividades e empreendimentos, com aplicação de penalidades cabíveis;
- Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação e formação, inclusive nas demais unidades do IEMA.

Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).

Carga horária: 40 horas.

Vaga: 01 + CR.



ANEXO II – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo () _____

Assinale com um X os documentos contidos no envelope **2ª ETAPA**:

_____ Ficha de Inscrição (impressa na página de inscrição);

_____ Cópia simples e legível de **Carteira de Identidade (RG)**;

_____ Cópia simples e legível do **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

_____ Cópia simples e legível da **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** categoria "B" ou superior, válida;

_____ Cópia simples e legível do **Comprovante de Inscrição no Conselho Regional** de Classe;

_____ Cópia simples do **Diploma devidamente registrado** ou do certificado de conclusão de curso de nível superior, acompanhado de histórico original;

_____ Cópia simples e legível da documentação referente à Qualificação Profissional, utilizada para pontuar nos critérios estabelecidos no Quadro I, conforme cargo pleiteado.

_____ Currículo Resumido;

Comprovantes de Títulos - Quantidade: _____;

Indicar os títulos: () Doutorado () Mestrado () Pós-graduação

Comprovantes de Experiência profissional – Quantidade: _____;

Indicar a área de experiência por cargo:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

_____ Em atividade profissional na área ambiental do cargo pleiteado, até a data da inscrição.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, ter conhecimento do presente Edital e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.

Cariacica, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) candidato



ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

TELEFONE PARA CONTATO:

EMAIL:

MOTIVO DO RECURSO

1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos.

2. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

Ao Presidente do Processo Seletivo:

Data:

Assinatura do Candidato: